

IMPACTOS DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NOS TERRITÓRIOS DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ DE 2017 A 2020

Anderson Luiz Barreto da Silva ¹

RESUMO

Entre 2017 e 2020, comunidades tradicionais de terreiro de Campos dos Goytacazes sofreram diversos ataques, pondo em risco seus territórios tradicionais/religiosos. Buscamos aqui entender como os conflitos atingiram esses territórios. Para tal, trouxemos uma abordagem territorial introdutória, seguido de um levantamento teórico sobre povos e comunidades tradicionais à luz da legislação, e apresentamos a problemática da intolerância religiosa e sua raiz racista/colonial. Para subsidiar nossas observações, recorremos a bibliografias da geografia, história, sociologia, bem como a matérias jornalísticas e entrevistas com vítimas dos ataques. Apuramos cinquenta e sete casos de violência contra territórios das comunidades tradicionais de terreiro motivados por intolerância religiosa registrados pelo Fórum Municipal de Religiões Afro-brasileiras de Campos dos Goytacazes (FRAB), dos quais trinta e dois resultaram em processos de desterritorialização desses povos tradicionais.

Palavras-chave: Território, Comunidades Tradicionais de Terreiro, Intolerância Religiosa

ABSTRACT

Between 2017 and 2020, traditional terreiro communities in Campos dos Goytacazes suffered several attacks, putting their traditional/religious territories at risk. Here we seek to understand how conflicts affected these territories. To this end, we brought an introductory territorial approach, followed by a theoretical survey of traditional people and communities in light of legislation, and presented the problem of religious intolerance and its racist/colonial roots. To support our observations, we used bibliographies of geography, history, sociology, as well as journalistic articles and interviews with victims of the attacks. We investigated fifty-seven cases of violence against territories of traditional terreiro communities motivated by religious intolerance registered by the Municipal Forum of Afro-Brazilian Religions of Campos dos Goytacazes (FRAB), of which thirty-two resulted in processes of deterritorialization of these traditional people.

Keywords: Territory, Traditional Communities of Terreiro, Religious Intolerance

¹ Doutorando do Curso de Pós Graduação em História Comparada da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ; Mestre pelo Curso de Pós Graduação em Geografia da Universidade Federal Fluminense – UFF, andersonlbarreto@gmail.com;

INTRODUÇÃO

A intolerância religiosa contra religiões afro-brasileiras é uma mazela histórica da colonialidade, que se manifesta de diversas formas até os dias de hoje. As Comunidades Tradicionais de Terreiro, doravante denominadas aqui como CTT's, são povos tradicionais reconhecidos pelo Decreto Federal 6.040/07, assim como outros diversos grupos sociais que possuem modo de vida e reprodução social próprios, e relações específicas com seus territórios (BRASIL, 2007). O fundamento existencial das CTT's está na sua “organização a partir dos valores civilizatórios e da cosmovisão trazidos para o país por africanos para cá transladados durante o sistema escravista”, definição que será aprofundada adiante (BRASIL, 2013).

Durante nossas pesquisas², observamos a existência de severos conflitos territoriais envolvendo os territórios tradicionais de dezenas de CTT's de Campos dos Goytacazes, replicando fenômenos similares aos que ocorriam em outras cidades do Rio de Janeiro, inclusive na capital, e gerando grandes impactos negativos para mesmas.

Nosso objetivo aqui é investigar quais foram e como se deram esses conflitos e como eles afetaram as dinâmicas territoriais e existenciais das CTT's em Campos dos Goytacazes entre os anos de 2017 e 2020. O entendimento de que a intolerância contra religiões afro-brasileiras é uma manifestação advinda do racismo, que por sua vez é um elemento central da colonialidade, e que por isso deve ser estudado, compreendido e combatido, é o que justifica o presente trabalho.

Em Campos dos Goytacazes, desde 2014 existe uma organização da sociedade civil, reconhecida pelo poder público municipal, denominada Fórum Municipal de Religiões Afro-brasileiras (FRAB), cujo objetivo é a preservação da cultura e das religiosidades afro-brasileiras, e o desenvolvimento e proteção das CTT's no município, sendo exclusivamente formadas por adeptos das mesmas.

Através do FRAB obtivemos: acesso a reuniões da organização que discutiam casos de intolerância; acesso a documentos formulados por eles e encaminhados à órgãos do poder público sobre os casos de violência; informações sobre os números de casos de intolerância, que não constavam em nenhum órgão público oficial; e principalmente, acesso a seis líderes de CTT's vítimas da intolerância, que tiveram seus terreiros fechados e foram expulsos de

² O presente artigo é um desdobramento das pesquisas de mestrado do autor, que trata de conflitos territoriais envolvendo comunidades tradicionais de terreiro em Campos dos Goytacazes. As pesquisas originais se encerraram no segundo semestre de 2019, sendo os dados de 2020 atualizações inseridas neste artigo.

suas residências, e que concordaram em nos conceder entrevistas³ relatando seus casos. Essas lideranças solicitaram anonimato como condição para realização das entrevistas, o que será respeitado, e por isso apenas os identificaremos como Ministro Religioso 01, 02...06. Entrevistamos também o ex-presidente do FRAB, sr. Gilberto Coutinho, que nos apresentou aos ministros religiosos, líderes das CTT's.

De posse dessas entrevistas, conseguimos cruzar os relatos das vítimas com informações publicadas na imprensa local, regional e nacional sobre os casos de intolerância em Campos dos Goytacazes, o que foi primordial para desenvolvermos nossa linha de construção intelectual a respeito.

Como referencial teórico, recorremos a autores clássicos da geografia brasileira e suas conjecturas sobre territórios e dinâmicas territoriais. Porém, para alcançarmos o suporte teórico que almejávamos, precisamos recorrer também a autores de outras ciências, como história e sociologia, bem como a elementos da legislação brasileira que versam sobre a laicidade do estado e construção da categoria “povos e comunidades tradicionais”.

Munidos desse arcabouço teórico, atrelado às entrevistas e publicações da imprensa, chegamos ao número de cinquenta e sete casos de intolerância religiosa contra CTT's, dos quais trinta e dois geraram grandes impactos negativos nas mesmas, levando ao fechamento e interdição de dezenas de CTT's.

ABORDAGENS SOBRE O TERRITÓRIO

O território é uma categoria geográfica muito cara aos geógrafos, mas que também está presente conceitualmente, com distintas abordagens, em diversos ramos do conhecimento científico. Por isso é importante definirmos quais serão as perspectivas sobre o território que iremos tomar como base conceitual para desenvolver o presente trabalho.

Partimos em consonância com o proposto por Souza (2014, p. 78,79) ao dizer que o território “é fundamentalmente um espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder⁴” onde as questões centrais para sua compreensão estariam em distinguir “quem domina, governa ou influencia quem nesse espaço, e como?” (SOUZA, 2013, p. 87).

³ As entrevistas foram realizadas em 11 de junho de 2019, durante uma audiência das vítimas de intolerância religiosa com o poder público municipal, mediadas pelo FRAB.

⁴ Para Souza, o “poder” “corresponde a habilidade humana de não apenas agir, mas de agir em uníssono, em comum acordo. O poder jamais é propriedade de um indivíduo; pertence ele a um grupo e existe apenas enquanto o grupo se mantiver unido. Quando dizemos que alguém está no poder, estamos na realidade nos referindo ao fato de encontrar-se essa pessoa investida de poder por um certo número de pessoas, para atuar em

Essa perspectiva teórica nos parece bastante pertinente e passível de ser contextualizada e validada em diferentes escalas, que podem deslocar-se desde a escala de um território nacional, onde o controle das relações de poder que definem a ocupação territorial está nas mãos do Estado, até a escala do território dos povos originários e comunidades tradicionais (no contexto do Brasil), com suas ordenações espaciais e simbolismos próprios, e com hierarquias e relações de poder particulares, muitas vezes advindos de matrizes culturais contra-hegemônicas, diferentes das impostas pelo colonialismo/colonialidade⁵.

Outra abordagem sobre o território que se mostra pertinente ao nosso propósito é encontrada num ramo da geografia cultural, denominado geografia da religião, que de acordo com Rosendahl (2002, p.59) examina a relação das religiosidades com a “apropriação de determinados segmentos do espaço”. Embora a geografia da religião brasileira tenha se desenvolvido principalmente pautada em análises sobre a igreja católica, suas construções intelectuais podem ser aplicadas sem perda de potência a outros grupos. De acordo com a autora,

Os espaços apropriados efetiva ou afetivamente são denominados territórios. Territorialidade por sua vez, significa o conjunto de práticas desenvolvido por instituições ou grupos, no sentido de controlar um dado território. É nessa poderosa estratégia geográfica de controle de pessoas e coisas, ampliando muitas vezes o controle sobre espaços, que a religião se estrutura enquanto instituição, criando territórios seus (ROSENDAHL, 2002. p. 59).

Essa perspectiva nos interessa porque os povos e comunidades tradicionais de terreiro são povos tradicionais cuja fundamentação de sua existência está ligada às religiosidades afro-brasileiras, sendo essas as bases fundamentais do seus processos de apropriação do espaço e territorialização materializadas nos terreiros, seus territórios tradicionais/religiosos.

A autora define territórios religiosos como:

[...] espaços qualitativamente fortes, compostos de fixos e fluxos e possuidores de funções e formas espaciais que constituem os meios por intermédio dos quais o território realiza efetivamente os papéis a ele atribuídos pelo agente social que o criou e controla. [...] O território é um importante instrumento de exercício da fé e da identidade religiosa. Apresenta além do caráter político, nítido caráter cultural, especialmente quando os agentes sociais são grupos étnicos religiosos (ROSENDAHL, 2012, p. 87).

seu nome. No momento em que o grupo, de onde originara-se o poder desaparece, o seu “poder” também desaparece”. (ARENTH *apud* SOUZA, 2013 p. 80).

⁵ Empregamos aqui as definições de Maia; Melo (2020) sobre o colonialismo principalmente sobre as Américas e África, que seria “o movimento de dominação de um povo sobre o outro a partir de uma relação verticalizada que se encerrou, em datado período histórico, com a independência dos países colonizados”. Enquanto a colonialidade seria a “perpetuação desse movimento que, mesmo após ter sido encerrado historicamente com a independência dos países, ainda possui uma grande força de dominação em diferentes âmbitos da vida dos povos que foram colonizados”. A ideia de “raça” criada e defendida pelos europeus, base do colonialismo e da colonialidade, onde os próprios europeus se auto proclamavam como o topo da civilização, enquanto os demais povos seriam inferiores, sub-humanos, era usada como justificativa para legitimar a dominação e exploração de recursos naturais e pessoas em África e no continente americano (QUIJANO, 2005).

Consideramos o terreiro, unidade territorial fundamental das CTT's, como um território tradicional e concomitantemente religioso, que “não é apenas ritual e simbólico: é também o local de práticas ativas e atuais que o tornam um meio identitário”, de autoconhecimento e que possibilita o sentimento de pertencimento em seus membros (ROSENDAHL, 2012. p.89).

Outra perspectiva, que dialoga com as anteriores, e que também nos interessa é apontada num dos trabalhos mais recentes, Haesbaert (2020), onde o autor empreende esforços para compreensão dos territórios e seus processos de territorialização numa perspectiva decolonial latino-americana, construída a partir de concepções territoriais de povos originários e, no caso do Brasil, também povos e comunidades tradicionais, cuja apreensão do significado do território “não advém das concepções e práticas de poder hegemônicas, em grande parte replicadoras de uma visão moderno-colonial euro-centrada” (HAESBAERT, 2020. p.143).

Esses, através de configurações distintas de poder, onde a dimensão simbólica do poder tem sempre grande relevância, constroem seus territórios a partir de outra abordagem epistêmica e de outras práticas socioculturais, em maior ou menor grau subversoras daquelas de matriz europeia propagadas pelos grupos/classes hegemônicas. [...] No Brasil reconhecem-se diversos grupos denominados povos tradicionais. Cada um deles é (auto) definido com base, entre outros elementos, numa relação própria com a terra, com o meio natural ou, mais amplamente, com seu território. Territórios que são definidos e construídos ao longo de processos específicos de organização e resistência (HAESBAERT, 2020. p.143;144).

E é corroborando com a citação acima e o referencial teórico apresentado neste tópico, buscando compreender as especificidades dos processos de resistência, entendendo que as formas de poder que modelam os territórios podem possuir inúmeras formas, símbolos e significados, é que tecemos nossa perspectiva do terreiro como território tradicional/religioso fundamental das CTT's.

COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIROS: CONTEXTO HISTÓRICO, CONCEITOS E LEGISLAÇÃO

Campos dos Goytacazes, devido a sua proeminência na produção sucroalcooleira do fim do século XVIII até o terceiro quarto do século XX, foi destino de centenas de milhares de pessoas escravizadas transladadas à força de África. Diversas manifestações culturais chegaram com essas pessoas escravizadas, que adaptaram-se e reinventaram-se continuamente como forma de resistência e sobrevivência.

Desses processos de resistência, que criavam tentativas de se religar ao antigo território simbolicamente, de em alguma medida se reterritorializar a partir do cultural-simbólico-religioso, amalgamadas com religiosidades dos povos originários e por vezes sincretizadas com o catolicismo da matriz colonial, originaram-se o que conhecemos hoje como religiões de matriz africana, ou religiões afro-brasileiras, como os candomblés, a umbanda primitiva, a mina maranhense, a encantaria, entre outras (LOPES, 2008, p. 54).

De acordo com Lima (2015), as religiões afro-brasileiras que se desenvolveram, e ainda são encontradas em Campos dos Goytacazes, com a implementação de terreiros em diversos pontos da cidade, são o candomblé e a umbanda, sendo que, em vários casos, os terreiros possuem uma atuação mista, praticando o exercício da fé em ambas as religiões num mesmo território religioso.

Sobre os terreiros, trazemos o que propomos em Silva (2020):

Utilizamos aqui a expressão “terreiro” para nos referirmos aos locais específicos nos quais estão centradas as ações religiosas regulares, os ritos, cerimônias e liturgias das religiões afro-brasileiras [...]. São equivalentes aos templos de outras religiões, e em muitos casos, é constituído como uma parte ou um anexo da própria residência do líder religioso. Não é raro que as lideranças religiosas afro-brasileiras retirem seu sustento do próprio terreiro, que além de receber doções de fiéis, podem abrigar pequenas hortas e criações de animais, tanto para fins alimentares quanto ritualísticos, de acordo com a orientação religiosa de cada terreiro. Cada terreiro constitui a sua própria comunidade tradicional, que é formada pelas lideranças religiosas (pais e mães de santo) e os adeptos da religião daquele terreiro; e, essas lideranças são subdivididas em cargos e posições hierárquicas bem definidas baseadas em critérios como, tempo de religião, rituais de iniciação entre outros, que lhes atribuem funções e permitem ou não o acesso a certos espaços internos do terreiro, que é o território do sagrado, lugar em que os seus membros, movidos pela fé, cuidam da manutenção de suas tradições religiosas e também buscam orientação para a vida espiritual. (SILVA, 2020, p.17).

Assim, o terreiro se apresentaria como a unidade territorial fundamental do que viria a ser classificado como Comunidades Tradicionais de Terreiro, tendo “equivalência” com templos de outras religiões do ponto de vista legal, visto a laicidade do estado brasileiro. Significam o território religioso primordial dessas comunidades tradicionais que se organizam socialmente e espiritualmente fundamentadas em seus preceitos culturais/religiosos/tradicionais. As religiões afro-brasileiras, assentadas nos terreiros, sua unidade territorial tradicional/religiosa fundamental, são o cerne, o âmago das CTT's, e é em torno delas que tudo gira e se estabelece.

Apesar do Brasil ser um país oficialmente laico desde o início do período republicano, somente com a Constituição de 1988 que avanços significativos foram transformados em lei. Traremos abaixo dois incisos do Artigo 5º da Carta Magna que dialogam com este trabalho:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias [...]; XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; (BRASIL, 1988).

Por essas premissas legais, os terreiros, em sua maioria construídos no mesmo espaço em que residem suas lideranças estão (ou pelo menos deveriam estar) duplamente protegidos pela Constituição de 1988, primeiro pela inviolabilidade do local de culto e segundo pela inviolabilidade do lar. Porém foi somente a partir da “Conferência Mundial Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Correlatas de Intolerância”, que ficou conhecida como Conferência de Durban, ocorrida na cidade de Durban, na África do Sul, em setembro de 2001, que políticas públicas voltadas a essas comunidades começaram a ser efetivamente desenvolvidas no Brasil. Este evento internacional contou com 173 países signatários, incluindo o Brasil, que se comprometeu a cumprir uma série de medidas compatíveis com os acordos firmados durante a conferência (SILVA, 2020. p. 79).

Dentre essas medidas estão o decreto 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que implementou a “Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais”, assegurando-lhes direitos específicos e os definindo como:

[...] grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL, 2007).

A partir deste decreto, passam a ser reconhecidos como povos tradicionais: os pescadores artesanais; os povos ciganos; os faxinalenses; os povos indígenas; as comunidades tradicionais de terreiro; as comunidades quilombolas, entre outros. O decreto garante, entre outras ações, a preservação dos seus “territórios tradicionais”, que são definidos como “espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária” (BRASIL, 2007).

Outra medida importante foi a criação do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, em janeiro de 2013, que definiu esses povos e comunidades tradicionais como:

[...] grupos que se organizam a partir dos valores civilizatórios e da cosmovisão trazidos para o país por africanos para cá transladados durante o sistema escravista, o que possibilitou um contínuo civilizatório africano no Brasil, constituindo territórios próprios caracterizados pela vivência comunitária, pelo acolhimento e pela prestação de serviços à comunidade. (BRASIL, 2013, p. 12).

Os conceitos de “comunidades tradicionais de terreiro”, “povos de terreiro”, ou “comunidades de matriz africana” são equivalentes, carregando os mesmos significados. Em Lima (2015), encontramos uma estimativa de cem (100) CTT’s entre candomblé e umbanda em Campos dos Goytacazes, dos quais setenta e cinco foram efetivamente catalogados, porém o ex-presidente do FRAB, sr Gilberto Coutinho, em entrevista a Silva (2020, p. 51), alega que esses números são subestimados, pois ainda existiriam muitos outros terreiros que não foram detectados pela pesquisa, tanto na zona rural do município, quanto em periferias mais afastadas do centro. Adiante encontraremos registros da imprensa que coadunam com essa subnotificação.

INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E AS CTT’s DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

De acordo com Santos (2019) ao longo da história do país, diferentes instituições como o Estado, a igreja católica, os veículos de comunicação de massa, algumas igrejas cristãs evangélicas, entre outros agentes, demonizaram e perseguiram as religiosidades afro-brasileiras de várias formas, se metamorfoseando com o passar do tempo, mas sem nunca deixar de existir.

Concordando com o parágrafo acima, em Silva e Ramos (2022, p. 313), apontamos o racismo como “a raiz da intolerância religiosa e da perseguição às religiões afro-brasileiras, devido às origens étnicas de suas crenças, de seus fundadores e de seus primeiros adeptos”. Coadunando com nosso entendimento, Oro e Bem (2008, p. 301) propõe que “[...] a intolerância contra as religiões afro-brasileiras se inscreve em um contexto mais amplo de discriminação do negro na sociedade nacional”, e essa discriminação reverbera até os dias de hoje, nas diferentes manifestações do que Almeida (2019) conceitua como “racismo estrutural”, que é o racismo normalizado nas relações individuais e institucionais do Brasil de forma tão bem elaborada e tão fortemente sedimentada pelo tempo, que chega a ser absurdamente naturalizado. Pelo exposto, compreendemos que a intolerância religiosa é um dos vários ramos do racismo ainda muito presente na sociedade brasileira, herança nefasta da colonialidade.

Não iremos nos aprofundar na história da intolerância em Campos dos Goytacazes como um todo, pois precisaríamos de um trabalho de volume muito maior para tal. Por isso vamos nos ater apenas ao recorte temporal proposto no início.

Porém, é importante ressaltar que, um pouco antes do recorte temporal proposto, Vital da Cunha (2015) publica seus estudos sobre as confluências de líderes do crime organizado

com líderes de alguns segmentos de igrejas evangélicas em favelas e comunidades carentes da cidade do Rio de Janeiro, o que levou ao fechamento de terreiros e a expulsão de membros das CTT's daquelas comunidades a ser um fenômeno frequente, com repercussão nos veículos de imprensa locais e nacionais. Pouco tempo depois, no ano de 2017, casos similares começam a ganhar repercussão em Campos dos Goytacazes. Terreiros começaram a serem invadidos e fechados, ministros religiosos começaram a ser expulsos de suas CTT's, que também eram suas residências, por grupos armados ligados ao crime organizado.

Esses terreiros, territórios tradicionais/religiosos, unidades territoriais fundamentais das CTT's, duplamente protegidos pela Constituição de 1988 pelo artigo 5º, tanto no inciso VI (inviolabilidade do local de culto) quanto no inciso XI (inviolabilidade do lar), passaram a estar no centro de um conflito territorial, onde a disputa não era pelo território físico em si, mas sim pelo poder simbólico que aqueles territórios tradicionais/religiosos carregavam consigo, pois a presença das CTT's não se apresentavam como ameaças físicas aos territórios controlados pelo crime organizado. Apuramos que entre 2017 e 2020: dezesseis CTT's foram invadidas e fechadas por ação de grupos ligados ao crime organizado; outras dezesseis sofreram algum tipo de restrição às suas atividades e/ou horários de funcionamento, impostas por grupos análogos ao anterior; vinte e cinco CTT's sofreram ameaças diversas, vindas de diferentes agentes, mas sem fechamento nem restrição de funcionamento; houve dois casos de ministros religiosos assassinados, sendo que um deles, de acordo com as entrevistas e a matéria jornalística da época, teria sido executado durante a realização de uma cerimônia dentro de seu próprio terreiro, possivelmente por agentes ligados ao crime organizado.

Nas entrevistas que realizamos com vítimas de ataques a CTT's em Silva (2020), não foi possível apurar se houve uma ligação direta entre igrejas evangélicas e os agentes perpetradores das agressões, porém os relatos das vítimas apontam para a intolerância religiosa como a motivação da violência, como veremos a seguir:

Muitos deles (evangélicos) insultavam, xingavam, cuspiam no chão. Outros ficavam reclamando [...]. Alguns jogavam coisas na minha porta, ovo, água, sal grosso, um pó rosa que eu não sei o que era, não sei se é da igreja, não sei o que é. Espirravam uma água. Muitas vezes eu arrumei confusão por conta disso. [...] Eu sempre sofri intolerância, cara. Mas não deles (traficantes), (mas sim) de pessoas de igreja. Mas agora chegou o momento que a intolerância não é mais as pessoas de igreja jogando pedra na gente na rua [...] O inferno começou por que um deles foi lá falar que teve uma revelação na igreja, um pastor safado, porque pra mim isso é safadeza, dizendo que eu estava fazendo macumba pra família do lado. Isso nunca existiu. [...] Eles só me deram vinte e quatro horas, e disseram que aquilo era coisa do diabo, que não podia ter mais macumba ali e eu não sabia o que fazer. Fiquei estatelado, por que não eram pessoas que eu tinha intimidade, mas eram pessoas que eu sempre via por ali, e nunca tinham implicado comigo. (MINISTRO RELIGIOSO 02 *apud* SILVA, 2020.p. 92; 93; 103).

No dia do ataque, foi o que eles disseram: “meu deus é maior que o seu diabo... do que o diabo que mora aqui dentro”. [...] Agora não tem um tal de “traficante evangelizado”? Eu não sei se é verdade, sabe, mas há murmúrios por aí, dizendo que umas das igrejas estão evangelizando os traficantes[...] (MINISTRO RELIGIOSO 03 *apud* SILVA, 2020.p.103).

Tá doido. Tem como não. Todo mundo tem medo. Tem dois anos que mataram o Bruno (de Iemanjá), né. Eles não queriam, mas o Bruno continuou. Gente. Eu amo a minha religião, mas se mandar parar, eu paro. Ele morava lá pros lados do “Sapo⁶ não sei o que”, e dizem que ele tava com o material (da cerimônia religiosa) na mão quando mataram ele (MINISTRO RELIGIOSO 03 *apud* SILVA, 2020.p.94).

Os traficantes quebraram imagens, rasgaram panos, gritaram que o deus deles era maior, e que a nossa religião é coisa do diabo, que ali era lugar de, desculpe a expressão, de viado, de sapatão.” (MINISTRO RELIGIOSO 05 *apud* SILVA, 2020.p.103).

[...] eu ouvi dizer da boca de um dos meninos (do tráfico) que eles estavam sendo muito vítimas de “macumbaria”, de feitiçaria do povo lá das casinhas. E que isso foi revelado por um pastor. Creio eu que isso mais motivou. [...] É, porque eles começaram a ser presos. [...] Eles alegam que são filhos de deus, falam no nome de deus mais com um revólver na mão... pode roubar, pode matar, tirar a vida de outro. (MINISTRO RELIGIOSO 06 *apud* SILVA, 2020.p. 103;104)

Na imprensa, matérias foram publicadas coadunando com o relatado nas entrevistas supracitadas, como veremos a seguir:

Nas últimas semanas, várias notícias de depredações em terreiros de Candomblé e Umbanda, religiões principais alvos da intolerância ultimamente, ganharam repercussão nacional e mobilizaram diversos setores da sociedade. [...] Em Campos, adeptos das religiões afro-brasileiras também sofrem com a não aceitação de suas práticas. (SÉRGIO JÚNIOR, 2017).⁷

Os terreiros da cidade de Campos dos Goytacazes, Norte Fluminense, vivem em clima de medo. Dos cerca de 200 centros de religiões de matriz africana ameaçados em todo o estado, segundo o babalaô Ivanir dos Santos, 40 estão localizados no município. Traficantes da região têm expulsado os seguidores, ocupado os terreiros e saqueado os espaços. Em 2018, duas lideranças religiosas foram assassinadas dentro das casas. As ameaças chegaram à internet, onde páginas locais e áudios compartilhados relatam intimidações a pais de santo. — Campos vive, hoje, a situação mais grave do estado, com ameaças, mortes e também perseguições. Pode-se dizer que a região superou cidades da Baixada Fluminense, que sempre registraram um forte histórico de ataques a terreiros — afirma o babalaô e líder religioso. Um pai de santo de Campos, que vem sendo ameaçado e não quis se identificar, conta que a cidade contabiliza cerca de mil casas que servem como espaços de prática das religiões de matriz africana. [...] Ele explica que em Campos os terreiros são montados dentro das próprias casas dos pais de santo, diferentemente de locais como a Baixada Fluminense, onde as práticas funcionam em casas separadas. — Os terreiros ficam dentro de conjuntos habitacionais construídos pela prefeitura, em projetos sociais, e comandados por traficantes. Há casos onde os bandidos colocam as pessoas para fora e destroem tudo. Em outros, eles limitam o horário de atividade. Aqui, se você falar que é umbandista ou candomblecista, corre o risco de perder o emprego ou ter o seu filho discriminado na escola. A intolerância é grande demais.[...] Os "meninos" já disseram que vão fechar os terreiros em mais quatro bairros até o fim do ano. Eles (traficantes) falam que isso é ação do diabo. Infelizmente nossa religião está muito massacrada — conta uma

⁶ Sapo 1, 2 e 3 são nomes de comunidades carentes periféricas e vizinhas, que surgiram de conjuntos habitacionais construídos por programas sociais do poder público municipal, na cidade de Campos dos Goytacazes.

⁷ Jornal digital Folha 1, versão eletrônica do jornal impresso Folha da Manhã, de Campos dos Goytacazes, em

mãe de santo que também não quis se identificar: — Só quem já passou por essa situação sabe o quanto é difícil. É algo muito sério. [...] As duas mortes aconteceram em Guarus⁸, área conhecida por ser zona de conflito do tráfico. Em agosto do ano passado, Leonardo Felipe, de 25 anos, foi assassinado a tiros. Além de líder religioso, Lelê, como era conhecido, era travesti. Já em março de 2018, Bruno de Yemanjá foi morto no momento em que fazia uma oferenda em casa. Na ocasião, nada foi levado. Os casos foram registrados na 146ª DP (Guarus) (AMORIM, 2019)⁹.

Certas correntes do neopentecostalismo costumam associar as religiões de matriz africana ao diabo. Como Cruzados pós-contemporâneos, traficantes coagiram, exilaram e agrediram sacerdotes e praticantes de umbanda, candomblé e outras religiões. [...] Os primeiros registros de crime de intolerância religiosa praticados pelo TCP¹⁰ aconteceram no Morro do Dendê, sob a ordem de Fernandinho Guarabu. O "Rei da Ilha" [...]. Em 2006, Guarabu passou a frequentar a Assembleia de Deus Ministério Monte Sinai [...]. Em 2013, o uso de roupas brancas e guias foi proibido na comunidade, dez terreiros foram atacados e fechados e seus sacerdotes acabaram expulsos do lugar. Depois de 2013 e nos anos seguintes, a perseguição religiosa se repetiu em comunidades ocupadas pelo TCP em Campos dos Goytacazes e na Baixada Fluminense. Jovens traficantes de baixa patente eram enviados aos centros, ordenando a proibição de guias, roupas brancas, toque de atabaques e exposição de imagens do lado de fora dos terreiros. Quem ousou contestar foi expulso da comunidade e teve o local depredado (MAXX, 2020)¹¹.

O que propomos aqui é que o fenômeno observado em Campos dos Goytacazes se apresenta como um conflito territorial motivado por intolerância religiosa, onde os terreiros, territórios tradicionais/religiosos das CTT's que foram atacadas, encontravam-se sobrepostos por outros territórios, submetidos a outras relações de poder e territorialidades específicas, controlados pelo crime organizado, influenciado ou associado em alguma medida, com o ideário discriminatório e intolerante de alguns grupos evangélicos específicos, principalmente de características neopentecostais¹².

Mediante a todo conteúdo exposto até aqui, refletindo sobre as complexas relações e cruzamentos que se apresentam, entendemos que os principais impactos da intolerância religiosa nas CTT's de Campos dos Goytacazes entre 2017 e 2020, foram os violentos processos de desterritorialização que essas comunidades tradicionais sofreram, mesmo tendo seus territórios protegidos (assim como os demais povos e comunidades tradicionais) pelo Decreto 6040/07 e pela Constituição de 1988.

⁸ Subdistrito do município com alta concentração de pobreza e de comunidades carentes.

⁹ Jornal digital Extra, versão eletrônica do jornal impresso de grande circulação no estado do Rio de Janeiro, Extra, de 10 de setembro de 2019.

¹⁰ Organização ligada ao tráfico de drogas, presente em diversas cidades do Brasil.

¹¹ Matéria publicado no Tab Uol, sessão do portal eletrônico de notícias UOL, em 25 de maio de 2020.

¹² O IBGE classifica o grupo de evangélicos sob três nomenclaturas: 1) evangélicos de missão; 2) evangélicos pentecostais; 3) evangélicos não determinados. Em Picolotto (2016), encontramos a classificação proposta por Paul Freston com as três ondas pentecostais, a saber: pentecostalismo de primeira onda (pentecostalismo Clássico), Pentecostalismo de segunda onda; e pentecostalismo de terceira onda (neopentecostalismo) Dessa forma enquanto na primeira onda a ênfase cai sobre as "línguas", na segunda onda a ênfase estava na "cura", agora na terceira onda, conhecida como "neopentecostais", "pentecostalismo autônomo", a ênfase recai sobre a batalha espiritual. Vital da Cunha (2015) aponta que a similaridade das práticas e discursos entre as igrejas das diferentes ondas, às vezes dificulta a correta classificação dessas como pentecostais ou neopentecostais.

Em Silva (2020) apontamos as bases do nosso entendimento conceitual sobre as dinâmicas de territorialização, desterritorialização e reterritorialização:

O primeiro seria a aplicabilidade da territorialidade ao se apropriar do espaço, tanto físico quanto simbólico, que se transforma em território; o segundo advém de processo voluntário ou forçado, de perda do território, tanto de forma móvel, quando um grupo se desloca de um espaço original (voluntariamente ou não), quanto de forma imóvel, quando determinado grupo não é deslocado de seu território físico, porém não possui mais o controle das práticas que o caracterizam como seu, ou seja, sua territorialidade; e, o terceiro, significa uma nova apropriação, uma retomada do território antigo, seja pela reocupação do espaço original, ou pela transferência da territorialidade do espaço original para um outro espaço. Para este autor, não seria possível ser desterritorializado sem que haja uma reterritorialização, que pode se dar de diferentes formas e em diferentes velocidades (SILVA, 2020. p. 34).

De acordo com Haesbaert (2014, p.315) “toda exclusão social é também, em algum nível, exclusão socioespacial, e por extensão, exclusão territorial”, por isso a desterritorialização é compreendida como um processo de “exclusão, privação e/ou precarização do território enquanto ‘recurso’ ou apropriação’ (material e simbólica) indispensável a nossa participação efetiva como membros de uma sociedade.” Então, quando uma CTT tem seu território tradicional/religioso invadido e fechado, e suas lideranças e demais adeptos que ali residem são expulsos e obrigados a procurar outro lugar para viver, e quando possível, exercer sua fé, entendemos que ocorre o que Haesbaert (2014) chama de “desterritorialização com mobilidade humana”. Isso ocorreu com dezesseis CTT’s de Campos dos Goytacazes entre 2017 e 2020. Outras dezesseis passaram pelo processo de “desterritorialização na imobilidade”, pois mesmo sem terem sido expulsos de seu território físico, não exercem mais suas territorialidades características e específicas de uma CTT, somando um total de trinta e duas CTT’s “desterritorializadas”.

Haesbaert (2014) ainda propõe que os processos de desterritorialização implicam em novos processos de reterritorialização, porém, nos casos das trinta e duas CTT’s desterritorializadas, até o fechamento deste artigo nenhuma delas havia conseguido se reterritorializar, embora seus adeptos continuassem a praticar sua fé, não houve uma efetiva retomada de seu território antigo, nem tão pouco a construção de novos territórios para esses povos tradicionais.

Isso se dá porque mesmo que seja possível reconstruir a CTT em outro espaço, isso requer tempo, e quase sempre requer também um aporte financeiro, que não é facilmente conseguido, pois tratam-se de comunidades carentes, cuja as lideranças e eventualmente outros membros que ali habitavam, tinham nos terreiros fechados, unidades territoriais fundamentais das CTT’s, como fonte do seu sustento espiritual, e como sua fonte de renda total ou parcial na maioria dos casos.

A geografia brasileira ainda está dando seus primeiros passos na perspectiva decolonial, e este trabalho se apresenta como um esforço para contribuir nesta construção intelectual, embora haja necessidade de aprofundamento conceitual em diversos parâmetros, por se tratar de um fenômeno que assume novas características e possui dinâmicas até então não observadas em outras formas de intolerância contra religiões afro-brasileiras.

Importante também ressaltar que todos os casos ocorreram em lugares carentes, onde o Estado está pouco presente, negligenciando serviços básicos como segurança, transporte, saúde e garantias básicas da preservação dos direitos constitucionais.

Observamos também que o fenômeno ocorrido em Campos dos Goytacazes não é exclusividade do município, e sim parte de algo maior, que só será possível alcançar o entendimento pleno aprofundando as investigações tanto científicas quanto criminais.

Entendemos também que, embora elucidativas, as perspectivas territoriais aqui apresentadas podem ser ainda insuficientes para a compreensão do fenômeno, concordando com Haesbaert (2020) quando ele propõe que os povos e comunidades tradicionais “constroem seus territórios a partir de outra abordagem epistêmica e de outras práticas socioculturais, em maior ou menor grau subversoras daquelas de matriz europeia propagadas pelos grupos/classes hegemônicos”, sendo papel da geografia brasileira trilhar um caminho próprio para o entendimento de uma perspectiva territorial decolonial plena para esses grupos sociais.

A preservação e proteção dos povos e comunidades tradicionais são essenciais para a reprodução de seus modos de vida específicos e para a garantia da pluralidade e diversidade cultural, elementos fundamentais da formação da sócio-cultural brasileira, e a contribuição da geografia nesse sentido se faz indispensável.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

AMORIM, Diego. Líderes religiosos de Campos relatam ataques e ameaças de traficantes a terreiros. In: **Extra**. 10 set. 2019. Disponível em: <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/lideres-religiosos-de-campos-relatam-ataques-ameacas-de-trafficantes-terreiros-23938758.html>> . Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> . Acesso em: 25 out. 2023.

BRASIL, **Decreto nº 6.040**, de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Poder Executivo, Brasília. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm> . Acesso em : 09 nov. 2023.

BRASIL, **Plano nacional de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/plano_nacional_desen_sustentavel_povos_comunidades_trad_matriz_africana.pdf> . . Acesso em: 19 out. 2023.

CORRÊA, Aureanice M.. Não acredito em deuses que não saibam dançar: a festa do candomblé, território encarnador da cultura. In: CORRÊA, Roberto L.; ROSENDAHL, Zeny. (Orgs). **Geografia cultural: uma antologia**. Rio de Janeiro: EdUERJ. 16ª ed. 2013.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização**. Rio de Janeiro: Editora Bertand Brasil. 8ª ed. 2014.

HAESBAERT, Rogério. Território(s) numa perspectiva latino-americana. In: **Journal of Latin American Geography**. Texas: University of Texas Press. 2020. v. 19, n. 1.jan. p. 141-151. Disponível em: <<https://muse.jhu.edu/article/744032>> . Acesso em: 10 nov. 2023.

LIMA, Lana L..*et. al.*. **As religiões afro-brasileiras em Campos dos Goytacazes: preservar, dar visibilidade e combater a discriminação**. Campos dos Goytacazes: NEEV/UENF. 2015. Disponível em: <https://www.academia.edu/40318052/As_Religi%C3%B5es_Afro_brasileiras_em_Campos_dos_Goytacazes_preservar_dar_visibilidade_e_combater_a_discrimina%C3%A7%C3%A3o> . Acessado em : 25 ago. 2023.

LIMA, Lana L.; MOLINA, Bernardo B.; SILVA, Leonardo V.. Racismo e discriminação religiosa em Campos dos Goytacazes: as dificuldades da aplicação da lei Caó. Terceiro milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política. Ano I. n. 01. Campos dos Goytacazes. Jul. a dez. 2013. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/1/12147/1/Racismo_e_discriminacao_religiosa_em_Cam.pdf> . Acesso em: 25. mar. 2020.

LOPES, Ney. **História e cultura africana e afro-brasileira**. São Paulo: Editora Barsa Planeta, 2008.

MAIA, Bruna S. R.; MELO, Vico D. S.. A colonialidade do poder e suas subjetividades. *In: Revista Teoria e Cultura*. v. 15. n. 02. Juiz de Fora. 2020. Universidade Federal de Juiz de Fora. Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/TeoriaeCultura/article/view/30132>> . Acesso em: 20 out. 2023.

MAXX, Matias. Nação de Jesus: fuzis unguídos e grafite gospel em muros da comunidade. Para facção do Rio, lei do tráfico é a lei de Deus. TAB UOL. 2020. Disponível em: <<https://tab.uol.com.br/edicao/nacao-de-jesus/#cover>> . Acesso em: 03 jul. 2020.

ORO, A. P.; BEM, D. F. A discriminação contra as religiões afro-brasileiras: ontem e hoje. **Ciências e Letras**, Porto Alegre, n. 44, jul./dez. 2008. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/39757369-A-discriminacao-contra-as-religioes-afro-brasileiras-ontem-e-hoje.html>> . Acesso em: 20 set. 2021.

PICOLOTTO, Mariana R.. O pentecostalismo no Brasil: uma reflexão sobre novas classificações. *In: Revista Contraponto*. UFRGS: v. 3. n. 1. 2016. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/contraponto/article/view/65741>> . Acesso em: 25 mai. 2023.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires, set. 2005. Colección Sur Sur, CLACSO. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2591382/mod_resource/content/1/colonialidade_do_saber_eurocentrismo_ciencias_sociais.pdf> . Acesso em: 20 out. 2023.

ROSENDAHL, Zeny. **Espaço e Religião: uma abordagem geográfica**. 2ª ed. Rio de Janeiro: EDUERJ. 2002.

ROSENDAHL, Zeny. O sagrado e sua dimensão espacial. In: CASTRO, Iná E.; GOMES, Paulo C.; CORRÊA, Roberto L. (Orgs.). **Olhares geográficos: modos de ver e viver o espaço**. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2012.

SANTOS, Ivanir. dos. **Marchar não é caminhar: interfaces políticas e sociais das religiões de matriz africana no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Pallas Editora, 2019.

SÉRGIO JÚNIOR, Mário. Pelo fim da intolerância religiosa. *In: Folha 1*. 23 set. 2017. Disponível em: <http://www.folha1.com.br/_conteudo/2017/09/geral/1225123-pelo-fim-da-intolerancia-religiosa.html> . Acesso em: 12 set. 2023.

SILVA, Anderson L. B.; **Religiões afro-brasileiras em Campos dos Goytacazes: territórios, conflitos e resistência**. Dissertação. Campos dos Goytacazes: 2020. Disponível em: <https://www.oasisbr.ibict.br/vufind/Record/UFF-2_87e43bd9f6e004eaae7ab82a304384aa> . Acesso em: 25 jul. 2023.

SILVA, Anderson L. B.. Comunidades tradicionais de terreiro em Campos dos Goytacazes: territórios em conflito. *In: Boletim Paulista De Geografia*. São Paulo, jul – dez 2020b. n. 104. Disponível em: <<https://publicacoes.agb.org.br/boletim-paulista/article/view/2036>> . Acesso em: 25 jul. 2023 .



SILVA, Anderson L. B.; RAMOS, Manuelli B.. Intolerância religiosa e resistência das religiões afro-brasileiras em Campos dos Goytacazes/RJ. *In:* LIMA, Katia; SOARES, Lúcia; SILVA; Lucília C.; (orgs.) **Neoconservadorismo, ataque aos direitos humanos e religiosidades: posicionamentos urgentes ao serviço social**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2022.

SOUZA, Marcelo L. **Conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial**. 1. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

SOUZA, Marcelo L.. O Território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. *In:* CASTRO, Iná E.; CORRÊA, Roberto L.. **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil. 2014.

VITAL DA CUNHA, Christina. **Oração de traficante: uma etnografia**. Rio de Janeiro: Garamont Universitária, 2015.